



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

LEI Nº 3327 de 21 DE 21 DE NOVEMBRO 2013

“Inclui os Anexos I, V e VI e alteram os Demonstrativos I e III da Lei Municipal n.º 3.298 de 26 de Junho de 2013, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2014, atualizando os valores para manter a compatibilidade entre as peças de planejamento e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Nos termos da Constituição Federal, art. 165, § 2.º, Lei n.º 4.320/64 esta Lei inclui os Anexos I, V VI e altera os Demonstrativos I e III da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2014, atendendo às determinações impostas pela Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e às recomendações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ Único - As normas contidas nesta Lei alcançam todos os órgãos da administração direta e indireta.

Art. 2º O Anexo I – Planejamento Orçamentário/Fontes de Financiamento dos Programas de Governo, o Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos e o Anexo VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa de Governo ficam incluídos a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2014.

Art. 3º Os Demonstrativos I e III ficam revogados, sendo substituídos pelos Demonstrativos agora encaminhados: Demonstrativo I – Metas Anuais e Demonstrativo III – Das Metas Fiscais Atuais Comparadas às Fixadas nos três Exercícios Anteriores.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 21 de Novembro de 2013.

Paulo Roberto Blascke
Prefeito do Município de Leme